RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-140 **Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min** 

**SENTENÇA** 

Processo Físico nº: 0000151-28.2015.8.26.0555 - Controle nº 2015/001105

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Réu: CRISTIANE DA SILVA MIRANDA

CONCLUSÃO – Em 15 de dezembro de 2016, faço conclusão ao MM. Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Claudio do Prado Amaral.** Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Justiça Gratuita

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da multa e da prestação pecuniária, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** relativamente à ré CRISTIANE DA SILVA MIRANDA, com fundamento no art. 66, inc. II, da LEP.

Comunique-se o IIRGD e o TRE.

Anote-se no histórico de partes a extinção da pena de multa e da prestação pecuniária.

Oficie-se à vítima.

Não efetuado o pagamento da taxa judiciária, determino a inscrição da dívida quanto à ré Cristiane.

Anote-se no histórico de partes a inscrição da taxa judiciária.

Manifeste-se o M.P. quanto aos objetos apreendidos.

Os comprovantes de fls. 208/211 da ré Rosangela não demonstram o devido pagamento conforme determinado às fls. 160/161, ou seja, R\$ 429,36 em favor do FUNDESP e R\$ 880,00 em favor do FUMCAD. Manifeste-se o defensor.

Intime-se.

São Carlos, 15 de dezembro de 2016.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Claudio do Prado Amaral

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA – Em 15 de dezembro de 2016, recebi estes autos em Cartório com a r. sentença. Eu, José Luiz Ferrezini, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.